



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 015/2000

20.09.2000

SÚMULA: Autoriza a utilização de prédio escolar desativado e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 202, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o prédio da Escola Rural Municipal Amélia Dariz, localizado em Colônia União, neste Município, ao Clube de Mães Unidas pela Comunidade, da mesma localidade, fundado em 24.06.1992, inscrito no CGC sob nº 72.172.752/0001-40 e declarado como entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 17/95, de 21.08.1995, cujo uso deverá obedecer o que consta no Estatuto da entidade beneficiada por esta Lei.

Art. 2º. A presente cessão por comodato será por um prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogada mediante acerto entre as partes, ou interrompida a qualquer tempo se a utilização por parte do Clube de Mães Unidas pela Comunidade não estiver cumprindo as finalidades estatutárias, ou se o prédio se fizer necessário em virtude da Escola Rural Municipal Amélia Dariz ser reativada, sem qualquer tipo de procedimento indenizatório por parte do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Não serão admitidas obras que venham a desvirtuar o prédio escolar, e, a entidade beneficiada, deverá ser responsabilizada pela manutenção e pela conservação do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2000.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal